# LEI Nº 3.116, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

*Altera o Art. 5º exclui o Parágrafo Único do Art. 5º e acrescentam os Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 5º, todos da Lei Nº 3.044 de 25 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de produtividade para os profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família contratualizados ao incentivo da PMAQ, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o texto do art. 5º e parágrafo único do mesmo artigo da Lei nº 3.044 de 25 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os valores de produtividade a serem pagos, conforme o alcance de metas de cada equipe está definido no Processo de Certificação, estabelecido na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo da PMAQ.

§1° – Dos valores repassados a título de Prêmio, previsto no art. 4º para cada Equipe da Saúde da Família serão distribuídos em percentuais na seguinte forma:

I – 40% para serem divididos pelos ocupantes do cargo de Médico, Enfermeiros e Dentistas;

II – 55% para serem divididos pelos ocupantes de cargo de Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde;

III – 5% para os profissionais de atividades meios tais como, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais.

§2° – Dos valores repassados a título de Prêmio, previsto no art. 4º para cada equipe do Centro Especialidades Odontológica – CEO, serão distribuídos em percentuais na seguinte forma:

I – 55% para serem divididos pelos ocupantes do cargo de Cirurgiões Dentistas;

II – 40% para serem divididos pelos ocupantes de cargo de Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária;

III – 5% para os profissionais de atividades meios tais como, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 09 de abril de 2014.

**JOSÉ VILTON DA CUNHA**
Prefeito Municipal

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**
Secretário Municipal de Saúde

**RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE**
Procurador do Município
Advogado - OAB/RN 8114